MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

1.1 **OBJETO:** Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE EXAMES DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL**,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Instrumento).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

• Durante o período de **31 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026** os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação, no prédio da **Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, Setor de Licitações, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro. Horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.**

• **ABERTURA dos ENVELOPES: Até 10 dias úteis após a data final de recebimento dos envelopes,** na Sala do Departamento de Licitações, e será realizada através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº Portaria nº 0242/2026.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57480-000.
E-mail: cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Delmiro Gouveia, com sede na Praça da Matriz nº 08, Centro, CEP: 57480-000, representado para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal em Exercício, a Srª. **Eliziane Ferreira Costa Lima**, por intermédio do Departamento de Licitações, inscrita no CNPJ sob nº 12.224.895/0001-27, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de interessados para prestação de serviços conforme especificações deste edital, os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, na Sala de Licitações, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro. Horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, com a finalidade de credenciar empresas especializadas em prestação de serviços, mediante contrato específico.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), no Portal Transparência do Município de Delmiro Gouveia/AL (https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/) e no LICITANET (www.licitanet.com.br/).

1.3. O procedimento auxiliar de Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 2/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.6. O presente credenciamento fundamenta-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente, situação em que a Administração Pública considera viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, em condições padronizadas de execução e remuneração.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE EXAMES DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

2.2. Os serviços serão distribuídos aos Credenciados conforme a demanda e condições de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, observando-se os valores constantes no Anexo IX da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, vigente na competência 05/2026, a qual também poderá ser consultada por meio do sítio eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE EXAMES DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**VALOR UNIT. MEDIANO DOS PROCED.**	**VALOR ANUAL ESTIMADO POR ITEM**
1	Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo os procedimentos constantes do **Grupo 02 –**	Serviço	501.178	R$ 5,62	R$ 2.816.620,36

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 3/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

	Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos, da Tabela de Procedimentos do SUS.				
2	Prestação de serviços de exames de anatomia patológica e citopatologia, compreendendo os procedimentos constantes do **Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; Forma de organização: 01 - Exames citopatológicos**, da Tabela de Procedimentos do SUS.	Serviço	25.206	R$ 19,30	R$ 486.475,80
3	Prestação de serviços de fisioterapia, compreendendo os procedimentos constantes do **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Subgrupo 02 – Fisioterapia; Formas de organização: 04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais, 05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueleticas (todas as origens), 06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia**, da Tabela de Procedimentos do SUS.	Serviço	17.814	R$ 5,51	R$ 98.155,14
VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL				**R$ 3.401.251,30**	

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser encaminhados, a qualquer tempo, durante sua vigência deste Edital, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

3.2.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.2.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

3.2.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, no prazo estabelecido no item 3.2.1, na Internet, por meio do site https://delmirogouveia.al.gov.br/, vinculando os participantes e a Administração, sem prejuízo de seu envio ao endereço eletrônico fornecido pelo interessado.

3.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Procedimento Auxiliar, o interessado que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1. O edital de credenciamento **ficará aberto pelo período de 20 (vinte) dias úteis**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os proponentes interessados deverão protocolar por meio de entrega física do envelope, devidamente identificado, do PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entregando fisicamente via envelope devidamente identificado, a partir do dia **31 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026.**

4.3. O envelope do interessado será aberto e analisado, até 10 (dez) dias úteis após o fim do prazo de recebimento, na Sala de Licitações, a análise será realizada através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 0242/2026.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas que atendam as disposições deste Edital, consonante ao Termo de Referência que integra o Anexo I.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 5/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme Anexo II do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.4. O atendimento deverá ser realizado em clinica com sede própria ou filial, localizada dentro dos limites do Município de Delmiro Gouveia, sendo prestado conforme necessidade da secretaria requisitante, após a respectiva nota de empenho e autorização do serviço.
5.4.1. Justifica-se a delimitação da área em virtude de reduzir as despesas dos munícipes com Deslocamento.

5.5. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora, quais sejam:
a) Dispor, no seu quadro de funcionários, de pessoal qualificado para prestar serviços relativos aos Procedimentos Especializados;
b) Preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos termos da Minuta do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes;
c) Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os exames distribuídos e autorizados pela Secretaria de Saúde do Município de Delmiro Gouveia;
d) A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames distribuídos e autorizados pela Secretaria de Saúde do Município de Delmiro Gouveia;
e) A empresa Credenciada não poderá alterar suas instalações ou o endereço de atendimento sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde. O descumprimento desta obrigação, bem como a alteração que comprometa o atendimento aos requisitos do Edital, poderá ensejar a rescisão contratual e o descredenciamento;
f) Realizar os exames distribuídos e autorizados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 6/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

g) A empresa credenciada deverá manter horário regular de funcionamento compatível com a demanda dos serviços contratados, garantindo atendimento aos usuários do SUS em dias úteis e, quando necessário, aos sábados, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído ainda todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

5.6. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal ou;

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO V).

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Não poderá participar do processo de Credenciamento Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO VIII);

V. Agente público do órgão ou entidade credenciante;

VI. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VII. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

VIII. Não poderá participar da licitação aquela empresa estrangeira que não funcione no País;

IX. Não poderá participar da licitação aquelas empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Delmiro Gouveia suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

X. Não poderá participar da licitação aquelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 7/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

XI. Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XII. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

5.7. As empresas que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

5.8. Os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital poderão ser credenciados e posteriormente contratados pelo Município de Delmiro Gouveia, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras e condições estabelecidas para o credenciamento.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido no **item 4** deste edital devidamente assinados e rubricadas as vias;

6.1.1. As documentações que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1. deste edital não serão objeto de análise;

6.2. As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.2. serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, ou por Comissão de Contratação, quando essa os substituir, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.3. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 7;

6.4. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a Comissão de Contratação lavrará ata contendo o julgamento das documentações apresentadas, a qual será divulgada no

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 8/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA) e nos demais meios de divulgação oficialmente utilizados pela Administração, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar **envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO,** contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX
CREDENCIADO: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

7.1.1. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas;

7.1.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação;

7.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.1.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

7.1.5. Serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação;

7.1.6. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Contratação;

7.1.6.1. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 9/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.1.6.2. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que pertine à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado está válido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante;

7.1.6.3. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.6.4. No caso de interessado filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação do mesmo.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 10/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A e 883-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

f) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU obtida através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

7.2.4. Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços:

a) Ofício indicando a oferta proposta devendo relacionar a quantidade mensal disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, conforme Objeto deste Edital;

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Alvará de Funcionamento atualizado;

d) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

e) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;

f) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

g) Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização nas áreas referentes ao objeto deste credenciamento emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente, quando for o caso;

h) Demonstração do quadro de funcionários compatível e pertinentes ao objeto do credenciamento, cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 11/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

pretendidos, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço no que couber;

i) Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da legislação em vigor;

j) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

7.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (artigo 64 da Lei Federal nº.14.133/2021);

7.2.6. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

8 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital (Anexo VII);

8.2. Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo IV);

8.3. Declaração de que a licitante, seus sócios, administradores e representantes não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação, direta ou indireta, de agente público vinculado ao órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como quanto à existência de situação que possa caracterizar conflito de interesses na licitação ou na execução contratual (Anexo V);

8.4. Declaração informando o horário de atendimento da Unidade prestadora aos usuários do SUS, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, emitido pelo responsável legal;

8.5. Declaração de Ausência de Condenação (Anexo VIII);

8.6. Declaração de Reserva de Cargos (Anexo VI);

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 12/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

8.7. Declaração contendo os Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital (Anexo II);

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.10. A documentação bem como as declarações deverão, preferencialmente, ser apresentadas na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação previsto neste Edital, a Comissão de Contratação procederá à análise e ao julgamento dos documentos apresentados pelos interessados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), e nos demais meios utilizados pela administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, da decisão cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, assegurada a apresentação de contrarrazões em igual prazo;

9.1.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação;

9.1.2. Enquanto vigente o presente edital de credenciamento e persistindo o interesse da Administração na contratação do objeto, será permitido o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação e atendam às condições estabelecidas neste Edital;

9.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Contratação, comprometam seu conteúdo;

9.3. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos;

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº.14.133/2021):

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 13/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura dos envelopes;
9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos envelopes;

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.6. Cumpridos os requisitos de habilitação e homologado o Credenciamento, o nome do candidato integrará a nominata dos credenciados, que conterá a classificação, seguindo a ordem cronológica de publicação de cada homologação;

9.7. O resultado do credenciamento, contendo a relação dos credenciados habilitados, organizada conforme o critério estabelecido neste Edital, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA) e disponibilizado na plataforma LICITANET, permanecendo permanentemente acessível e atualizado durante toda a vigência do credenciamento;

9.8. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada por meio da nominata, **obedecendo a ordem cronológica de inscrição no credenciamento**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:
10.2.1. Atendidas todas as condições para o Chamamento Público e Homologado o resultado, a entidade credenciadora convocará o(s) representante(s) legal(is) das pessoas jurídicas selecionadas

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 14/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais acordadas.

10.2.2. Os credenciados serão convocados para a assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, ou de instrumento equivalente que venha a substituí-lo, a qual deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua disponibilização ou envio para o endereço eletrônico cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

10.2.3. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento, ou de instrumento equivalente que venha a substituí-lo, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

10.2.4. O Credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

10.3. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, o proponente deverá apresentar:

10.3.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

10.3.1.2. Somente será solicitado envio dos documentos vencidos na data da assinatura do Termo de Credenciamento, ou de instrumento similar que venha a substituí-lo.

10.4. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10.5. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste edital.

10.6. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato (Termo de Credenciamento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 15/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.8. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. O presente **Edital**, juntamente com a **documentação** da(s) interessada(s) farão parte integrante do **contrato**, ou de instrumento que o substitua, independentemente de transcrição.

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR MÁXIMO DE DISPÊNDIO

11.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) **ELEMENTO DE DESPESA**:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/250100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

11.3. O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e contratados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 3.401.251,30 (Três milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

11.4. Em quaisquer casos, **os valores somente serão pagos em razão dos serviços efetivamente prestados**, observando-se os limites e regras previstas neste Edital e seus anexos e nos contratos e nos Planos Operativos Anuais (POAs).

12 – DO PAGAMENTO

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 16/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

12.1. Os serviços serão pagos mensalmente, com base em preços prefixados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório ou outro documento que se fizer necessário para a comprovação expressa dos serviços prestados, observadas as disposições específicas dispostas no edital.

12.2. Os serviços poderão ser pagos mediante empreitada por preço global, os serviços que se refiram a incentivo ou habilitação específica, cujas outorgas tenham sido concedidas ao Credenciado por portaria do Ministério da Saúde, nos limites dos recursos recebidos pelo Município de Delmiro Gouveia e conforme condições estabelecidas nos Planos Operativos Anuais (POAs).

12.3. Para fins de faturamento e pagamento, a Credenciada deverá enviar por e-mail o arquivo de produção contendo os relatórios correspondentes emitidos pelos Sistemas Informatizados disponibilizados pelo Ministério da Saúde até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

12.4. Após processamento dos sistemas, com posterior elaboração das planilhas pela Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, serão enviados por *e-mail* para a Credenciada os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal à referida Coordenação, de acordo com a apuração e aprovação dos serviços prestados.

12.5. Recebida a Nota Fiscal, a referida Coordenação procederá à conferência e atesto dos serviços, realizados e aprovados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, e encaminhará o processo de pagamento ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, seguido de envio à Controladoria Geral do Município para análise.

12.6. Findas as análises por parte do Setor Contábil e da Controladoria, o pagamento será processado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente de titularidade da Credenciada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 17/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

12.7. A entrega do documento fiscal fora das datas e prazos estipulados implicará no pagamento somente com autorização do gestor ou no faturamento subsequente.

12.8. Caso a Credenciada esteja com alguma pendência relativa às suas condições de habilitação, a mesma será notificada para que proceda à regularização, sob pena de cometer infração contratual e dar causa à rescisão culposa do contrato.

12.9. Na ocorrência de devolução da Nota Fiscal para correção, motivada por erro ou desacordo entre os serviços executados e cobrados, os prazos estipulados nos subitens 12.5 e 12.6, acima, serão contados a partir da data da sua reapresentação.

12.10. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.11. Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas, atrasos ou inadequações na execução dos serviços ocorridos.

12.12. Sobre os pagamentos devidos ao Credenciado serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis retidas na fonte, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável. O Credenciado deverá apresentar os documentos e informações necessários à correta apuração dos tributos incidentes.

12.13. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), válidas:
12.13.1. Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
12.13.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
12.13.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
12.13.4. Certidão da Fazenda Estadual;
12.13.5. Certidão da Fazenda Municipal.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 18/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste edital.

13.2. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames distribuídos e autorizados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Delmiro Gouveia.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto Credenciado;

14.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante;

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

14.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 19/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

14.3.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

14.3.2.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

14.3.2.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de inexecução parcial ou total do Termo de Contrato, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 20/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados no edital ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
15.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:
15.2.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
15.2.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;
15.2.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e
15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.2.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.4. Nas hipóteses previstas nos itens 15.2.2. e 15.2.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 21/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

15.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Credenciante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

16.2. A fiscalização da execução do objeto Credenciado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Delmiro Gouveia.

16.3. A verificação da adequação dos serviços prestados, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 22/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

16.7. O fiscal do contrato de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Credenciante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

16.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

17.1 – Será de responsabilidade do Credenciado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Cumprir todas as obrigações constantes da presente licitação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 23/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do credencimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Credenciante;

o) Arcar com todas as despesas inerentes a prestação dos serviços;

p) O credenciado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Credenciado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 24/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

q) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e de acordo com o Termo de Referência;

r) Justificar ao CREDENCIANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

s) Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com as normas sanitárias e cabíveis vigentes;

t) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;

u) Fornecer ao CREDENCIANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;

v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

w) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da credenciada que executarão o objeto ora Credenciado;

x) Submeter se à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública, quando houver;

y) Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CREDENCIANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;

z) Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora Credenciados, podendo o CREDENCIANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

aa) Comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço Credenciado.

ab) A credenciada não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante, quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

ac) A credenciada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e contratada.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 25/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

ad) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se às normas éticas e disciplinares do respectivo conselho profissional e demais normas aplicáveis ao exercício de sua profissão;

ae) Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. Será de responsabilidade do Município de Delmiro Gouveia:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado Contratado, de acordo com Termo de Referência, Contrato e seus anexos;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Credenciado Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

e) Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e no Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo credenciado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 26/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

19 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

19.1. As credenciadas deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no Edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

19.2. A Credenciante deverá proceder à avaliação contínua do desempenho dos Credenciados.

19.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

20 – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A Administração providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no meio oficial de publicação do Município de Delmiro Gouveia.

21 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

21.1. A solicitação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

21.1.1. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento pela Secretaria Requisitante.

21.1.2. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

21.1.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 27/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

21.1.4. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

21.1.5. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelo respectivo município que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

21.2. A distribuição da demanda ocorrera da seguinte forma:

21.2.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

21.2.3. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

a. A necessidade do paciente a ser atendido;

b. O princípio da eficiência;

c. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

21.2.4. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

21.2.5. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

21.2.6. A distribuição da demanda poderá, em casos excepcionais, ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada empresa credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

22. DOS RECURSOS

22.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 14.133/21, a interposição de:

22.1.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação do Credenciamento;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 28/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

22.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto do credenciamento ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

22.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

22.2.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido neste Edital.

22.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Licitação e Contratos, em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão;

22.5. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia, este homologará o procedimento;

22.6. A homologação deste Procedimento Auxiliar não obriga o Município de Delmiro Gouveia à contratação do objeto;

22.7. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA.

22.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 29/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

23.1. O local, horário e o responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento são os seguintes: Comissão de Licitação, no endereço na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, localizada na Praça da Matriz, 8, Centro – Delmiro Gouveia, CEP: 57480-000, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo *e-mail* cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

23.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste Edital, durante todo o prazo de vigência do Credenciamento

23.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a Comissão de Licitações, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

23.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

23.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratações, com observância da legislação em vigor.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. O proponente acima qualificado, ao encaminhar sua documentação e apresentar requerimento de credenciamento para a prestação dos serviços previstos neste Edital e seus anexos, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, declara e atesta, sob as penas da lei,

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 30/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

para todos os fins de direito, o atendimento e a veracidade das condições, informações e declarações a seguir relacionadas:

23.9.1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

23.9.2. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

23.9.3. Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

23.9.4. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

23.9.5. Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

23.9.6. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

23.9.7. Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido; realizará todas as atividades a que se propõe.

24. DOS PROCEDIMENTOS

24.1. Os serviços serão prestados conforme a capacidade operacional do credenciado, distribuídos nos grupos, subgrupos e formas de organização conforme descrito no item 2.2 deste Edital e no Termo de Referência.

25. DOS ANEXOS

25.1. São peças integrantes deste Edital:

25.1.2. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.3. Anexo II – Requerimento para Inscrição no Credenciamento;

25.1.4. Anexo III – Minuta do Contrato;

25.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

25.1.6. Anexo V – Modelo Declaração Ausência de Vínculo;

25.1.7. Anexo VI– Declaração Reserva de Cargos;

25.1.8. Anexo VII – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

25.1.9. Anexo VIII – Declaração de Ausência de Condenação;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 31/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

25.1.10. Anexo IX - Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Delmiro Gouveia (AL), 29 de julho de 2026.

Geonice Rocha Peixoto

Secretária Municipal de Saúde

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 32/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO Nº 0800.008770.2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar, no âmbito do sistema único de saúde - SUS do município de Delmiro Gouveia – AL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES**:**

1.2.1. Os procedimentos passíveis de credenciamento encontram-se descritos e especificados na planilha abaixo, acompanhados de suas respectivas quantidades estimadas, especificações técnicas e valores de remuneração definidos com base na Tabela SUS, bem como do valor global estimado da contratação.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE EXAMES DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**VALOR UNIT. MEDIANO DOS PROCED.**	**VALOR ANUAL ESTIMADO POR ITEM**
1	Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo os procedimentos constantes do **Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Formas de organização: 01 - Exames bioquímicos, 02 - Exames hematológicos e hemostasia, 03 - Exames sorológicos e imunológicos, 04 - Exames ciprológicos, 05 - Exames de uroanálise, 06 – Exames hormonais, 07 – Exames toxicológicos ou de monotoização terapeutica, 08 – Exames microbiológicos, 09 – Exames em outros líquidos biológicos, 12 - Exames imunohematológicos**, da Tabela de Procedimentos do SUS.	Serviço	501.178	R$ 5,62	R$ 2.816.620,36

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL. PÁGINA 33/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2	Prestação de serviços de exames de anatomia patológica e citopatologia, compreendendo os procedimentos constantes do **Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; Forma de organização: 01 - Exames citopatológicos**, da Tabela de Procedimentos do SUS.	Serviço	25.206	R$ 19,30	R$ 486.475,80
3	Prestação de serviços de fisioterapia, compreendendo os procedimentos constantes do **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; Subgrupo 02 – Fisioterapia; Formas de organização: 04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais, 05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueleticas (todas as origens), 06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia**, da Tabela de Procedimentos do SUS.	Serviço	17.814	R$ 5,51	R$ 98.155,14
VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL				**R$ 3.401.251,30**	

1.3. Os procedimentos relativos às prestações de serviços descritas nos itens anteriores, bem como os respectivos valores remuneratórios, encontram-se discriminados em anexo a este Termo de Referência, observando-se os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, vigente na competência 05/2026, a qual também poderá ser consultada por meio do sítio eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de serviços ambulatoriais especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo a realização de exames diagnósticos, procedimentos laboratoriais, anatomopatológicos, citopatológicos e serviços de fisioterapia, de forma complementar à rede pública municipal de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a demanda pelos serviços especializados tem crescido de forma significativa, enquanto a rede própria municipal não dispõe de capacidade operacional suficiente para atender integralmente às necessidades da população de maneira tempestiva. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores privados mostra-se necessário para assegurar a continuidade da assistência, ampliar o acesso aos serviços de saúde e reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos.

Ademais, o ETP concluiu pela viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação, evidenciando que a solução adotada é adequada e necessária para o

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 34/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

fortalecimento da rede municipal de saúde e para a garantia do acesso da população aos serviços especializados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de média e alta complexidade, de forma complementar à rede pública municipal de saúde, visando atender às demandas do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Delmiro Gouveia/AL.
Considerando a necessidade de ampliar a oferta desses serviços e garantir o atendimento da demanda da população, mostra-se necessária a contratação de prestadores complementares à rede pública municipal. Nesse contexto, em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, a contratação caracteriza-se como hipótese de credenciamento na forma paralela e não excludente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a adoção dessa modalidade foi devidamente analisada e definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

4.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A contratação deverá observar, entre outras normas aplicáveis:
4.1.1. Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
4.1.2. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federa;
4.1.3. Demais normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis à prestação de serviços ambulatoriais de saúde e execução de exames de procedimentos de média e alta complexidade.

4.2. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

A prestação dos serviços ambulatoriais de saúde deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e continuidade, garantindo atendimento adequado aos usuários do sistema municipal de saúde. Assim sendo constituem requisitos mínimos para execução dos serviços:
4.2.1. possuir regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária e profissional competentes, com apresentação das licenças, alvarás e registros exigidos pela legislação vigente;
4.2.2. dispor de estrutura física adequada ao atendimento dos pacientes, observando normas sanitárias, condições de higiene, acessibilidade, conforto e segurança;
4.2.3. possuir capacidade técnica e operacional compatível com a demanda do Município;
4.2.4. disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;
4.2.5. manter equipamentos, aparelhos e instrumentos necessários à realização dos exames e procedimentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 35/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

4.2.6. assegurar fornecimento contínuo de materiais, insumos, medicamentos, reagentes e demais itens indispensáveis à execução dos serviços;
4.2.7. adotar protocolos técnicos, assistenciais e de segurança do paciente aplicáveis aos procedimentos executados;
4.2.8. garantir sigilo, integridade e armazenamento adequado das informações dos pacientes, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados;
4.2.9. possuir sistema de controle, registro e emissão de resultados, laudos e relatórios dos atendimentos realizados;
4.2.10. disponibilizar resultados de exames e laudos de forma legível, completa e assinada por profissional habilitado;
4.2.11. assegurar mecanismos de controle de qualidade dos serviços executados;
4.2.12. garantir atendimento humanizado, organizado e compatível com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
4.2.13. permitir acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços pela Administração Municipal sempre que solicitado;
4.2.14. manter registros atualizados dos atendimentos, exames, procedimentos e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual e assistencial.

4.3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade da população usuária. Desta forma constituem requisitos mínimos de execução:
4.3.1. iniciar a prestação dos serviços em prazo compatível com a necessidade administrativa após formalização do instrumento contratual;
4.3.2. garantir disponibilidade de agenda suficiente para atendimento da demanda municipal;
4.3.3. realizar exames e procedimentos dentro de prazos razoáveis, observando critérios de urgência, prioridade e complexidade;
4.3.4. disponibilizar resultados e laudos em prazo adequado à natureza do exame ou procedimento realizado;
4.3.5. assegurar atendimento prioritário aos pacientes amparados por legislação específica;
4.3.6. encaminhar relatórios periódicos contendo quantitativos de atendimentos, exames realizados, produção executada e demais informações solicitadas pela Administração;
4.3.7. manter regularidade e continuidade dos serviços durante todo o período de execução;
4.3.8. substituir imediatamente equipamentos, profissionais ou procedimentos que comprometam a qualidade ou continuidade dos serviços;
4.3.9. observar as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis aos serviços de saúde;
4.3.10. garantir suporte administrativo e operacional necessário ao adequado funcionamento dos serviços ofertados;
4.3.11. responsabilizar-se pelos custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida prestação de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação de baixo risco na execução contratual, sem

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 36/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à adequada execução dos serviços e ao cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, inclusive no que se refere à correção de inconsistências, inconformidades ou falhas eventualmente verificadas na prestação dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados conforme os prazos e condições estabelecidas no Edital, nas condições gerais do credenciamento, e no contrato, a partir da data de sua assinatura.

5.2. A licitação é inexigível, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento no Edital e nos atos a ele relativos.

5.3. Os serviços objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser executados no território do município de Delmiro Gouveia, conforme determina o Sistema Único de Saúde – SUS.

5.4. O prestador de serviço deverá apresentar para a contratação as cotas a serem ofertadas por mês, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de regulação utilizado pelo municipio de acesso on-line, a fim de que o atendimento e fornecimento ocorram conforme a agenda disponibilizada pela Contratante, em horário previamente acordado entre as partes.

5.5. Caberá à Credenciante a responsabilidade pelo reagendamento juntos aos pacientes usuários, nos casos de cancelamento de ou alteração de horários de consultas, exames procedimentos, conforme as normas da política de regulação do SUS.

5.6. Alterações cadastrais que impliquem mudanças nos procedimentos contratados objeto do presente Credenciamento devem ser previamente autorizadas pela Credenciante, assim como eventual mudança de endereço do estabelecimento da Credenciada deve ser imediatamente comunicada ao Credenciante, que avaliará a conveniência da manutenção dos serviços em outro endereço, podendo rever as condições do credenciamento ou até mesmo rescindi-lo sem qualquer ônus para si, a fim de preservar o interesse público.

5.7. O regime de execução dos serviços decorrentes deste Credenciamento e sua forma de medição para efeito de pagamento será o de empreitada por preço unitário.

5.8. Os serviços objeto deste Credenciamento serão prestados diretamente por profissionais integrantes do corpo clínico do estabelecimento da Credenciada.

5.9. O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços a Secretaria Municipal de

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 37/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

Saúde de Delmiro Gouveia se restringirá àquele apresentado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, no momento do credenciamento, devidamente cadastrados, devendo a inclusão de novos(as) profissionais ser efetuada por meio de formulário específico apresentado à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, instruído com a correspondente documentação, que analisará a inclusão do(s/as) novo(s/as) profissional(is).

5.10. Para os efeitos deste termo, consideram-se profissionais de estabelecimento da Contratada:

5.10.1. O membro do corpo clínico e de profissionais;

5.10.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;

5.10.3. O profissional autônomo que prestar serviços à Contratada;

5.10.4. O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos subitens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.3 acima, for admitido pela Contratada, nas suas instalações, para prestar determinado serviço.

5.11. Equiparam-se aos profissionais definidos nos subitens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.3 acima, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

5.12. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do Contrato, e deverá ser formalizado por meio de Termo de Exclusão previamente informado à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, e desde que atendidas as regras e prazos definidos neste Credenciamento.

5.13. A Credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seus acompanhantes, familiares ou responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Credenciamento, incluindo as transferências em ambulâncias.

5.14. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.

5.15. Além dos serviços descritos no quadro acima, poderão ser credenciados prestadores de serviços que possuam incentivo ou habilitação específicas, não listados acima, cujas outorgas tenham sido concedidas por portaria do Ministério da Saúde, conforme condições estabelecidas nos Planos Operativos Anuais (POAs) e contratos específicos.

5.16. O pagamento pelos serviços de que trata o subitem anterior somente poderá atingir os prestadores que tenham firmado Contrato, não abrangendo em nenhuma hipótese os prestadores que não celebrarem os referidos instrumentos.

6. DOS PROCEDIMENTOS

Os serviços serão prestados conforme a capacidade operacional do credenciado,

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 38/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

distribuídos nos grupos, subgrupos e formas de organização abaixo indicados:

GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA TABELA SIA/SUS

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Código	**Sub grupo:02 - Diagnóstisco em laboratório clínico**
20201	Exames bioquímicos
20202	Exames hematológicos e hemostasia
20203	Exames sorológicos e imunológicos
20204	Exames ciprológicos
20205	Exames de uroanálise
20206	Exames hormonais
20207	Exames toxicologicos ou de monotoização terapeutica
20208	Exames microbiólogicos
20209	Exames em outros líquidos biológicos
20212	Exames imunohematológicos

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Código	**Sub grupo:03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia**
20301	Exames citopatológicos

Grupo 03 – Procedimentos clínicos	
Código	**Sub grupo 02 – Fisioterapia**
30204	Assistência fisiotepêutica cardio vasculares e pneumo-funcionais
30205	Assistência fisiotepêutica nas disfunções musculo esqueléticas
30206	Assistência fisiotepêutica nas alterações em neurologia

7. DO PREÇO

7.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), vigente à época da execução dos procedimentos.

7.2. Eventuais alterações dos valores dos procedimentos promovidas pelo Ministério da Saúde serão automaticamente observadas pela Administração para fins de remuneração dos serviços credenciados, nos termos da legislação aplicável e da Tabela SUS vigente.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos contratos firmados será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos e as condições estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão pagos mensalmente, com base em preços prefixados, em até 30 (trinta)

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 39/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

dias contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório ou outro documento que se fizer necessário para a comprovação expressa dos serviços prestados, observadas as disposições específicas dispostas no edital.

9.2. Os serviços relacionados a incentivos, programas ou habilitações específicas concedidos ao Credenciado por ato do Ministério da Saúde poderão ser remunerados com recursos vinculados a essas finalidades, observados os limites dos valores efetivamente transferidos ao Município de Delmiro Gouveia e as condições estabelecidas nos respectivos Planos Operativos Anuais (POAs) ou instrumentos equivalentes.

9.3. Para fins de faturamento e pagamento, a Credenciada deverá enviar por e-mail o arquivo de produção contendo os relatórios correspondentes emitidos pelos Sistemas Informatizados disponibilizados pelo Ministério da Saúde até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

9.4. Após processamento dos sistemas, com posterior elaboração das planilhas pela Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, serão enviados por *e-mail* para a Credenciada os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal à referida Coordenação, de acordo com a apuração e aprovação dos serviços prestados.

9.5. Recebida a Nota Fiscal, a referida Coordenação procederá à conferência e atesto dos serviços, realizados e aprovados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, e encaminhará o processo de pagamento ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, seguido de envio ao Controle Interno para análise.

9.6. Findas as análises por parte do Setor Contábil e da Controladoria, o pagamento será processado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente de titularidade da Credenciada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.7. A entrega do documento fiscal fora das datas e prazos estipulados implicará no pagamento somente com autorização do gestor ou no faturamento subsequente.

9.8. Caso a Credenciada esteja com alguma pendência relativa às suas condições de habilitação, a mesma será notificada para que proceda à regularização, sob pena de cometer infração contratual e dar causa à rescisão culposa do contrato.

9.9. Na ocorrência de devolução da Nota Fiscal para correção, motivada por erro ou desacordo entre os serviços executados e cobrados, os prazos estipulados nos subitens 9.5 e 9.6, acima, serão contados a partir da data da sua reapresentação.

9.10. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9.11. Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas, atrasos ou inadequações na execução dos serviços ocorridos.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 40/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

9.12. Sobre os pagamentos devidos ao Credenciado serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis retidas na fonte, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável. O Credenciado deverá apresentar os documentos e informações necessários à correta apuração dos tributos incidentes.

9.13. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), válidas:
9.13.1. Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
9.13.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.13.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
9.13.4. Certidão da Fazenda Estadual;
9.13.5. Certidão da Fazenda Municipal.

9.14. O pagamento observará ainda o disposto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1.1. Exigir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
10.1.3. Notificar a Credenciada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços;
10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
10.1.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
10.2.1. Executar os serviços para os quais for credenciada em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o contrato e a legislação aplicável;
10.2.2. Garantir a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, observando os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis;
10.2.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
10.2.4. Cumprir as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e regulatórias aplicáveis;
10.2.5. Atender às determinações da fiscalização e prestar as informações solicitadas pela Administração;
10.2.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

10.3. As demais obrigações específicas da Contratante e da Credenciada constarão do Edital, de seus anexos e do instrumento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 41/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

11.1. Para o cumprimento do objeto deste instrumento, a Credenciada se obriga a cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato e neste Termo de Referência, bem como todas as normas legais aplicáveis.
11.2. Competirá ao Credenciante proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Credenciante não eximirá à Credenciada de total responsabilidade na execução do Contrato.
11.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.1333/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Credenciante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto do Contrato, para todos os efeitos, salvo justificativa formal, por escrito e fundamentada.
11.4. O recebimento definitivo do objeto deverá ser confiado à Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. As credenciadas deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e no Edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
12.2. A Credenciante deverá proceder à avaliação contínua do desempenho das Credenciadas.
12.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
12.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual sujeitará a Credenciada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR MÁXIMO DE DISPÊNDIO

14.1. As despesas para o pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 42/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/250100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14.3. O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e contratados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 3.401.251,30 (Três milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

14.4. Em quaisquer casos, os valores somente serão pagos em razão dos serviços efetivamente prestados, observando-se os limites e regras previstas neste Edital e seus anexos e nos contratos e nos Planos Operativos Anuais (POAs).

15. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para o descredenciamento e rescisão do Contrato dele decorrente o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação aplicável, tais como:

15.1.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato;

15.1.2. Quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

15.1.3. Quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

15.1.4. Quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

15.1.5. Caso o credenciado se recuse a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

15.1.6. No advento de 03 (três) reclamações formalizadas por escrito de pacientes, familiares destes e/ou gestores municipais aos serviços prestados, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.1.7. Se apure eventual cobrança de qualquer valor excedente, ou se exija qualquer tipo de caução, aos pacientes ou a seus responsáveis ou familiares, pelos serviços prestados.

15.2. Na hipótese de a extinção do contrato ocorrer, por culpa exclusivamente da

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 43/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

Administração, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 138 da Lei 14.133/21.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos casos previstos no art. 138 da Lei federal nº 14.133/21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no art. 139 do mesmo diploma.

15.4. Em caso de ocorrência de fatos graves, que possam motivar a eventual rescisão contratual, e com o propósito de evitar solução de continuidade e interrupção de serviços essenciais, com risco de prejuízos à população, será observado o período de 60 (sessenta) dias antes da referida declaração da rescisão, até que outro prestador possa ser convocado.

15.5. O Credenciado é obrigado a prestar atendimento aos pacientes oriundos de outros municípios, conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia por meio da Programação Pactuada e Integrada - PPI, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

15.6. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê antes desta data.

16. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo servidores abaixo relacionados:
16.1.1. **Graziela Cecília Santana Dias**, CPF: 889.XXX.XXX-15, Fiscal da contratação;
16.1.2. **Janaína da Silva Correia,** CPF: 050.XXX.XXX-64, Gestor do Contrato;

16.2. Caberá à fiscal do contrato verificar a conformidade técnica dos serviços executados e à gestora promover a gestão administrativa do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os esclarecimentos referentes a este instrumento poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, localizada na Praça da Matriz, nº 8, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou por meio do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

17.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste Edital, durante todo o prazo de vigência do Credenciamento

17.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a Comissão de Licitações, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 44/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

formulação das propostas.

17.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

17.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. O proponente qualificado que requerer o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e anexos publicados por essa Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, estará declarando, sob as penas da lei, que:
17.9.1. as informações prestadas no pedido de credenciamento são verdadeiras;
17.9.2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
17.9.3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
17.9.4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
17.9.5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
17.9.6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
17.9.7. os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
17.9.8. realizará todas as atividades a que se propõe.

18. ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. A Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, Sra. Geonice Rocha Peixoto, encontra-se em total acordo com o presente Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade do atendimento às demandas e em conformidade com a legislação vigente.

Delmiro Gouveia-AL, *datado e assinado digitalmente*

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 45/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Carlos Daniel Lisboa Mendonça
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Jonas Caetano Ferreira dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Geonice Rocha Peixoto
Secretária Municipal de Saúde

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 46/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO Nº 0800.008770.2026

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Município de Delmiro Gouveia (AL)
A/C Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO XX/2026 DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLINICAS,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento.

Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Insc. Estadual:
Inscr. Municipal

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA):
Banco:
Agência:
Conta Corrente n. º:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM ENDEREÇO COMPLETO:

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 47/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Endereço:

Bairro:

CEP:

0Cidade:

Estado:

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital):

Procedimento/Exame

Capacidade Mínima Mensal

Capacidade Mínima Anual

Relação dos profissionais que executarão os serviços:

Nome Especialidade

Registro no Conselho de Classe

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 48/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO Nº 0800.008770.2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Delmiro Gouveia, e a empresa _____, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE EXAMES DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital), deste Instrumento. Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, inscrito no CNPJ 12.224.895/0001-27, Praça da Matriz, nº 08, Centro, no Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, CEP 57480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, a Senhora **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o no _____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____ , município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **_____,** inscrito no CPF sob o no _____, portador da Carteira de Identidade no _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do

PROCESSO LICITATÓRIO 0800.008770.2026, INEXIGIBILIDADE XX/XXXX, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 49/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE EXAMES DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), deste Instrumento.

1.2. A CREDENCIADA se propõe a executar os serviços descritos na tabela abaixo, observados os quantitativos máximos estimados e os valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).A tabela indica os serviços credenciados, seus quantitativos máximos, os valores unitários de referência e o valor máximo global passível de pagamento pela efetiva prestação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. MEDIANO DOS PROCED.	VALOR ANUAL MÁXIMO POR ITEM
VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO				R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência **é de 12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua publicação, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado em 120 (cento e vinte) meses**.

2.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 50/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2.3. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, Edital de Credenciamento nº XX/XXXX, Homologação e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Os serviços serão pagos mensalmente, com base em preços prefixados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório ou outro documento que se fizer necessário para a comprovação expressa dos serviços prestados, observadas as disposições específicas dispostas no edital.

4.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da credenciada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.1.1. Se o credenciado for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

4.1.1.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 51/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

4.1.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do credenciado e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os valores de remuneração dos serviços contratados corresponderão aos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), vigente à época da prestação dos serviços. As atualizações, revisões ou reajustes promovidos pelo Ministério da Saúde na referida Tabela SUS serão automaticamente aplicados aos valores deste credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.820/2024, independentemente da celebração de termo aditivo, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4.5. Se o Município de Delmiro Gouveia não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no Termo de Contrato (ou instrumento que o substitua), e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 52/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.6. A remuneração recebida pela **CONTRATADA** não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciário com o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/250100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 53/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto Credenciado;

6.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante;

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

6.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

6.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

6.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 54/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.2. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

6.3.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

6.3.2.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

6.3.2.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de inexecução parcial ou total do Termo de Contrato, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 55/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

6.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados no edital ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. Caso o CONTRATADO fique temporariamente impossibilitado de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações previstas neste contrato em razão de força maior, nos termos da legislação aplicável, deverá comunicar imediatamente o fato ao CONTRATANTE e confirmar essa comunicação por escrito no prazo de até 5 (cinco) dias, descrevendo detalhadamente as circunstâncias que deram causa ao impedimento.

7.1.1. As obrigações contratuais serão suspensas enquanto perdurar a situação.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 56/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.1.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por atrasos decorrentes de eventos de força maior que impeçam ou dificultem o cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

9.1 – Será de responsabilidade do Credenciado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato:

a) Cumprir todas as obrigações constantes da presente licitação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 57/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do credencimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Credenciante;

o) Arcar com todas as despesas inerentes a prestação dos serviços;

p) O credenciado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Credenciado, para os servidores do órgão ou

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 58/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

q) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e de acordo com o Termo de Referência;

r) Justificar ao CREDENCIANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

s) Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com as normas sanitárias e cabíveis vigentes;

t) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;

u) Fornecer ao CREDENCIANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;

v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

w) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da credenciada que executarão o objeto ora Credenciado;

x) Submeter se à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública, quando houver;

y) Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CREDENCIANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;

z) Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora Credenciados, podendo o CREDENCIANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

aa) Comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço Credenciado.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 59/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

ab) A credenciada não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante, quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

ac) A credenciada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e contratada.

ad) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se às normas éticas e disciplinares do respectivo conselho profissional e demais normas aplicáveis ao exercício de sua profissão;

ae) Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Será de responsabilidade do Município de Delmiro Gouveia:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado Contratado, de acordo com Termo de Referência, Contrato e seus anexos;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Credenciado Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

e) Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e no Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo credenciado;

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 60/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato.

11.2. O **Edital**, juntamente com a **documentação** da(s) interessada(s) farão parte integrante deste **contrato**, independentemente de transcrição.

11.4. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames distribuídos e autorizados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Delmiro Gouveia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 61/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

Credenciante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

12.2. A fiscalização da execução do objeto Credenciado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Delmiro Gouveia.

12.3. A verificação da adequação dos serviços prestados, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. A verificação da adequação das prestações dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público.

12.5. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas dos serviços.

12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 62/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

12.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Credenciante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

13.1 A **CREDENCIADA** autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

13.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CREDENCIADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

13.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CREDENCIADA** tendo em vista a necessidade de o **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

13.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

13.2 O **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados da **CREDENCIADA**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 63/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

13.4 O **CONTRATANTE**, possui permissão para manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

13.5 A **CREDENCIADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
13.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
13.5.2) Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
13.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
13.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
13.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
13.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

13.6 A **CREDENCIADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como da **CREDENCIADA**.

13.7 A **CREDENCIADA** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 64/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

13.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONTRATANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a **CREDENCIADA** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

13.9 A **CREDENCIADA** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais – por parte do **CONTRATANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1. A solicitação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

14.1.1. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento online pela Secretaria Requisitante.

14.1.2. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

14.1.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

14.1.4. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

14.1.5. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

14.2. A distribuição da demanda ocorrera da seguinte forma:

14.2.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 65/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

14.2.2. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

a. A necessidade do paciente a ser atendido;

b. A economicidade para a prestação dos serviços, considerando logística no transporte dos pacientes;

c. O princípio da eficiência;

d. A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

14.2.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

14.2.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

14.2.5. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada empresa credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

14.2.6. Os quantitativos previstos no Edital possuem caráter meramente estimativo, representando apenas a projeção de demanda do Município para o período de 12 (doze) meses. Assim, o CREDENCIANTE poderá requisitar os serviços em quantidades inferiores ou superiores às estimadas nas Planilhas constantes dos Anexos do Edital, de acordo com a efetiva necessidade dos usuários. Todavia, o valor total das contratações decorrentes deste credenciamento não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Edital e em seus instrumentos auxiliares, salvo mediante celebração de termo aditivo contratual, observado o interesse público e atendidos os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 66/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

15.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, ----- de ---------- de 2026.

_____

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES

Secretária de Adm. E Recursos Humanos

DECRETO N° 0001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE

_____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

REPRESENTADO POR CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Nome:_____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome:_____

CPF: _____

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 67/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

_____

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 68/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

_____

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 69/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

ANEXO VI

RESERVA DE CARGOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

_____

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 70/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº_____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

_____

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 71/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local) _____ (___), em ____ de_____2026.

_____

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 72/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0800.008770.2026

ANEXO IX

TABELA DE VALORES E PROCEDIMENTOS

A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS está descrita nos documentos abaixo, com base na data de referência do mês de maio de 2026 e pode ser consultada também a partir do endereço eletrônico SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 73/107. Referência: Processo n.º 0800.008770.2026.

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	01 - Exames bioquimicos

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	0.00	0.00	0.00
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	01, 02, 03	MC	3.63	3.63	0.00	0.00	0.00
0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	01, 02, 03	MC	6.55	6.55	0.00	0.00	0.00
0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	01, 02, 03	MC	9.00	9.00	0.00	0.00	0.00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	01, 02, 03	MC	2.25	2.25	0.00	0.00	0.00
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	02, 03	MC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	01, 02, 03	MC	4.12	4.12	0.00	0.00	0.00
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	01, 02, 03	MC	15.59	15.59	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	0.00	0.00	0.00
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	01, 02, 03	MC	7.86	7.86	0.00	0.00	0.00
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	01	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	01, 02, 03	MC	2.25	2.25	0.00	0.00	0.00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	01, 02, 03	MC	1.40	1.40	0.00	0.00	0.00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	01, 02, 03	MC	4.12	4.12	0.00	0.00	0.00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	01, 02, 03	MC	1.85	1.85	0.00	0.00	0.00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	01, 02, 03	MC	15.24	15.24	0.00	0.00	0.00
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	01, 02, 03	MC	4.42	4.42	0.00	0.00	0.00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	0.00	0.00	0.00
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	01, 02, 03	MC	6.55	6.55	0.00	0.00	0.00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	01, 02, 03	MC	15.24	15.24	0.00	0.00	0.00
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	01	MC	1.53	1.53	0.00	0.00	0.00
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	01	MC	3.04	3.04	0.00	0.00	0.00
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	01	MC	27.00	27.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	02 - Exames hematológicos e hemostasia

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	01, 02, 03	MC	6.48	6.48	0.00	0.00	0.00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	01, 02, 03	MC	9.00	9.00	0.00	0.00	0.00
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	01	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	01, 02	MC	2.85	2.85	0.00	0.00	0.00
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	01, 02, 03	MC	5.77	5.77	0.00	0.00	0.00
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	0.00	0.00	0.00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	01, 02, 03	MC	6.48	6.48	0.00	0.00	0.00
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	01, 02, 03	MC	5.31	5.31	0.00	0.00	0.00
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	01, 02, 03	MC	7.61	7.61	0.00	0.00	0.00
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	01, 02, 03	MC	4.73	4.73	0.00	0.00	0.00
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	01, 02, 03	MC	8.09	8.09	0.00	0.00	0.00
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	01, 02, 03	MC	6.63	6.63	0.00	0.00	0.00
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	01, 02, 03	MC	15.00	15.00	0.00	0.00	0.00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	01, 02, 03	MC	18.91	18.91	0.00	0.00	0.00
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	01, 02, 03	MC	6.66	6.66	0.00	0.00	0.00
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	01, 02, 03	MC	9.11	9.11	0.00	0.00	0.00
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	01, 02, 03	MC	10.51	10.51	0.00	0.00	0.00
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	01, 02, 03	MC	6.66	6.66	0.00	0.00	0.00
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	01, 02, 03	MC	4.60	4.60	0.00	0.00	0.00
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	1.53	1.53	0.00	0.00	0.00
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	0.00	0.00	0.00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	5.41	5.41	0.00	0.00	0.00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020371	HEMATOCRITO	01, 02, 03	MC	1.53	1.53	0.00	0.00	0.00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202020398	LEUCOGRAMA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	01, 02, 03	MC	25.00	25.00	0.00	0.00	0.00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	0.00	0.00	0.00
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESSA E	01, 02, 03	AB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	02	MC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	0.00	0.00	0.00
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020509	PROVA DO LACO	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	01	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	01, 02, 03	MC	12.00	12.00	0.00	0.00	0.00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	01, 02	MC	75.00	75.00	75.00	0.00	75.00
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	01, 02	MC	125.00	125.00	125.00	0.00	125.00
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	01, 02	MC	110.00	110.00	110.00	0.00	110.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	03 - Exames sorológicos e imunológicos

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	01, 02, 03	MC	15.00	15.00	0.00	0.00	0.00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	01, 02, 03	MC	15.00	15.00	0.00	0.00	0.00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	01, 02, 03	MC	15.00	15.00	0.00	0.00	0.00
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	01, 02, 03	MC	65.00	65.00	0.00	0.00	0.00
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	01, 02, 03	MC	96.00	96.00	0.00	0.00	0.00
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	01, 02, 03	MC	15.06	15.06	0.00	0.00	0.00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	01, 02, 03	MC	16.42	16.42	0.00	0.00	0.00
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	01, 02, 03	MC	13.55	13.55	0.00	0.00	0.00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	02, 03	MC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	01, 02	MC	80.00	80.00	80.00	0.00	80.00
0202030245	PROVA TUBERCULÍNICA (PT)	01, 02, 03, 06	AB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	01	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	01, 02, 03	MC	8.67	8.67	0.00	0.00	0.00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	01, 02, 03	MC	85.00	85.00	0.00	0.00	0.00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	01, 02, 03	MC	5.74	5.74	0.00	0.00	0.00
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	01, 02, 03	MC	5.83	5.83	0.00	0.00	0.00
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	01, 02, 03	MC	9.70	9.70	0.00	0.00	0.00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	01, 02, 03	MC	4.10	4.10	0.00	0.00	0.00
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	01, 02, 03	MC	5.50	5.50	0.00	0.00	0.00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	01, 02	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	01, 02, 03	MC	7.78	7.78	0.00	0.00	0.00
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	01, 02, 03	MC	9.71	9.71	0.00	0.00	0.00
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	01, 02, 03	MC	4.10	4.10	0.00	0.00	0.00
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	01, 02, 03	MC	11.00	11.00	0.00	0.00	0.00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	01, 02, 03	MC	16.97	16.97	0.00	0.00	0.00
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	01, 02, 03	MC	30.00	30.00	0.00	0.00	0.00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	01, 02, 03	MC	11.61	11.61	0.00	0.00	0.00
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	01, 02, 03	MC	20.00	20.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	01, 02, 03	MC	13.35	13.35	0.00	0.00	0.00
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	01, 02, 03	MC	60.00	60.00	0.00	0.00	0.00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	01, 02, 03	MC	4.10	4.10	0.00	0.00	0.00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	01, 02, 03	MC	9.25	9.25	0.00	0.00	0.00
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	01	MC	1.77	1.77	0.00	0.00	0.00
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	01, 02, 03	MC	1.77	1.77	0.00	0.00	0.00
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	01, 02, 03	MC	18.00	18.00	0.00	0.00	0.00
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	01	MC	168.48	168.48	0.00	0.00	0.00
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	01, 02, 03	MC	1.77	1.77	0.00	0.00	0.00
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	01, 02, 03	MC	1.77	1.77	0.00	0.00	0.00
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
	RECOMBINANTE HUMANO IGA							
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	01, 02, 03	MC	17.16	17.16	0.00	0.00	0.00
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	01, 02, 03	MC	9.00	9.00	9.00	0.00	9.00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	01	MC	13.35	13.35	0.00	0.00	0.00
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	01, 02, 03	MC	80.00	80.00	0.00	0.00	0.00
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	01, 02, 03	MC	120.00	120.00	0.00	0.00	0.00
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	01	AC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	01, 02, 03	MC	13.06	13.06	13.06	0.00	13.06
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	01, 02	MC	125.00	125.00	125.00	0.00	125.00
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	01, 02	MC	125.00	125.00	125.00	0.00	125.00
0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	01, 02	MC	80.00	80.00	80.00	0.00	80.00
0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	01, 02	MC	86.20	86.20	86.20	0.00	86.20
0202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	01, 02	MC	52.33	52.33	52.33	0.00	52.33
0202031365	TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB	01, 02, 03	MC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	01, 02, 03	MC	12.74	12.74	0.00	0.00	0.00
0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01, 02, 03	MC	4.10	4.10	5.00	0.00	5.00
0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	01, 02, 03	MC	4.10	4.10	5.00	0.00	5.00
0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01, 02, 03	MC	4.10	4.10	5.00	0.00	5.00
0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01, 02, 03	MC	20.00	20.00	0.00	0.00	0.00
0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	01, 02, 03	MC	20.00	20.00	0.00	0.00	0.00
0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01, 02, 03	MC	20.00	20.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01, 02, 03	MC	18.55	18.55	0.00	0.00	0.00
0202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	01	MC	65.00	65.00	0.00	0.00	0.00
0202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	01	MC	65.00	65.00	0.00	0.00	0.00
0202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01	MC	65.00	65.00	0.00	0.00	0.00
0202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL	01	MC	85.00	85.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
	(EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)							
0202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	01	MC	85.00	85.00	0.00	0.00	0.00
0202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01	MC	85.00	85.00	0.00	0.00	0.00
0202031624	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	01, 02, 03	MC	2.83	2.83	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	04 - Exames coprológicos

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	01, 02, 03	MC	3.04	3.04	0.00	0.00	0.00
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	01, 02, 03	MC	3.04	3.04	0.00	0.00	0.00
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	01	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	10.25	10.25	0.00	0.00	0.00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	01, 02, 03	MC	1.65	1.65	0.00	0.00	0.00
0202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	01, 02	MC	124.00	124.00	124.00	0.00	124.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	05 - Exames de uroanálise

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	01, 02, 03	MC	8.12	8.12	0.00	0.00	0.00
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	01, 02, 03	MC	3.04	3.04	0.00	0.00	0.00
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	01, 02, 03	MC	2.40	2.40	0.00	0.00	0.00
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	01, 02, 03	MC	3.36	3.36	0.00	0.00	0.00
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	01, 02, 03	AB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	01, 02, 03	MC	3.70	3.70	0.00	0.00	0.00
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	01, 02, 03	MC	4.44	4.44	0.00	0.00	0.00
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	06 - Exames hormonais

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	01, 02, 03	MC	12.54	12.54	0.00	0.00	0.00
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	01, 02, 03	MC	12.54	12.54	0.00	0.00	0.00
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	01, 02, 03	MC	14.69	14.69	0.00	0.00	0.00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	01, 02, 03	MC	10.20	10.20	0.00	0.00	0.00
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	01, 02, 03	MC	6.72	6.72	0.00	0.00	0.00
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	01, 02, 03	MC	6.72	6.72	0.00	0.00	0.00
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	01, 02, 03	MC	6.72	6.72	0.00	0.00	0.00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	01, 02, 03	MC	14.12	14.12	0.00	0.00	0.00
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	01, 02, 03	MC	11.89	11.89	0.00	0.00	0.00
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	01, 02, 03	MC	12.01	12.01	0.00	0.00	0.00
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	01, 02, 03	MC	11.53	11.53	0.00	0.00	0.00
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	01, 02, 03	MC	14.38	14.38	0.00	0.00	0.00
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	01, 02, 03	MC	9.86	9.86	0.00	0.00	0.00
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	01, 02, 03	MC	11.25	11.25	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	01, 02, 03	MC	11.71	11.71	0.00	0.00	0.00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	01, 02, 03	MC	10.15	10.15	0.00	0.00	0.00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	01, 02, 03	MC	11.55	11.55	0.00	0.00	0.00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	01, 02, 03	MC	11.12	11.12	0.00	0.00	0.00
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	01, 02, 03	MC	14.15	14.15	0.00	0.00	0.00
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	01, 02, 03	MC	15.35	15.35	0.00	0.00	0.00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	01, 02, 03	MC	7.85	7.85	0.00	0.00	0.00
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	01, 02, 03	MC	10.21	10.21	0.00	0.00	0.00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	01, 02, 03	MC	7.89	7.89	0.00	0.00	0.00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	01, 02, 03	MC	8.97	8.97	0.00	0.00	0.00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	01, 02, 03	MC	8.96	8.96	0.00	0.00	0.00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	01, 02, 03	MC	10.17	10.17	0.00	0.00	0.00
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	01	MC	43.13	43.13	0.00	0.00	0.00
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	01, 02, 03	MC	15.35	15.35	0.00	0.00	0.00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	01, 02, 03	MC	10.22	10.22	0.00	0.00	0.00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	01, 02, 03	MC	10.15	10.15	0.00	0.00	0.00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	01, 02, 03	MC	13.19	13.19	0.00	0.00	0.00
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	01	MC	15.35	15.35	0.00	0.00	0.00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	01, 02, 03	MC	13.11	13.11	0.00	0.00	0.00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	01, 02, 03	MC	10.43	10.43	0.00	0.00	0.00
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	01, 02	MC	13.11	13.11	0.00	0.00	0.00
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	01, 02, 03	MC	15.35	15.35	0.00	0.00	0.00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	01, 02, 03	MC	8.76	8.76	0.00	0.00	0.00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	01, 02, 03	MC	11.60	11.60	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	01, 02, 03	MC	8.71	8.71	0.00	0.00	0.00
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	01, 02, 03	MC	12.01	12.01	0.00	0.00	0.00
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS	01, 02, 03	MC	12.01	12.01	0.00	0.00	0.00
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	01, 02, 03	MC	12.01	12.01	0.00	0.00	0.00
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	01, 02, 03	MC	12.01	12.01	0.00	0.00	0.00
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	01, 02, 03	MC	12.01	12.01	0.00	0.00	0.00
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	01, 02, 03	MC	12.01	12.01	0.00	0.00	0.00
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	01, 02, 03	MC	8.43	8.43	0.00	0.00	0.00
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	01, 02, 03	MC	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	01, 02, 03	MC	2.06	2.06	0.00	0.00	0.00
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	01, 02, 03	MC	2.23	2.23	0.00	0.00	0.00
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	0.00	0.00	0.00
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	01, 02, 03	MC	27.50	27.50	0.00	0.00	0.00
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	01, 02, 03	MC	13.13	13.13	0.00	0.00	0.00
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	01, 02, 03	MC	13.48	13.48	0.00	0.00	0.00
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	01, 02, 03	MC	6.55	6.55	0.00	0.00	0.00
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	01, 02, 03	MC	17.53	17.53	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	0.00	0.00	0.00
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	01, 02, 03	MC	8.83	8.83	0.00	0.00	0.00
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	01, 02, 03	AC	58.61	58.61	0.00	0.00	0.00
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	01, 02, 03	MC	8.97	8.97	0.00	0.00	0.00
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	0.00	0.00	0.00
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	01, 02, 03	MC	35.22	35.22	0.00	0.00	0.00
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	01, 02, 03	MC	2.05	2.05	0.00	0.00	0.00
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	01, 02, 03	MC	2.25	2.25	0.00	0.00	0.00
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	01, 02, 03	MC	2.04	2.04	0.00	0.00	0.00
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	01, 02, 03	MC	4.11	4.11	0.00	0.00	0.00
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	01, 02, 03	MC	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	01, 02, 03	MC	3.51	3.51	0.00	0.00	0.00
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	0.00	0.00	0.00
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	01, 02, 03	MC	3.68	3.68	0.00	0.00	0.00
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	01, 02, 03	MC	15.65	15.65	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	08 - Exames microbiológicos

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202080013	ANTIBIOGRAMA	01, 02, 03	MC	4.98	4.98	0.00	0.00	0.00
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	01, 02, 03	MC	13.33	13.33	0.00	0.00	0.00
0202080030	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	01, 02, 03	MC	13.33	13.33	0.00	0.00	0.00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	01, 02, 03	MC	4.20	4.20	0.00	0.00	0.00
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	01, 02, 03	MC	4.20	4.20	0.00	0.00	0.00
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	01, 02, 03	MC	4.20	4.20	0.00	0.00	0.00
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	01, 02, 03	MC	2.80	2.80	0.00	0.00	0.00
0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	01, 02, 03	MC	5.62	5.62	0.00	0.00	0.00
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	01, 02, 03	MC	5.62	5.62	0.00	0.00	0.00
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	01, 02, 03	MC	4.33	4.33	0.00	0.00	0.00
0202080110	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	01, 02, 03	MC	5.63	5.63	0.00	0.00	0.00
0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	01, 02, 03	MC	10.25	10.25	0.00	0.00	0.00
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	01, 02, 03	MC	4.19	4.19	0.00	0.00	0.00
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	01, 02, 03	MC	2.80	2.80	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202080153	HEMOCULTURA	01, 02, 03	MC	11.49	11.49	0.00	0.00	0.00
0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	01, 02, 03	MC	5.63	5.63	0.00	0.00	0.00
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	01, 02, 03	MC	4.33	4.33	0.00	0.00	0.00
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	01, 02, 03	MC	2.80	2.80	0.00	0.00	0.00
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	01, 02, 03	MC	4.33	4.33	0.00	0.00	0.00
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	01, 02, 03	MC	2.80	2.80	0.00	0.00	0.00
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	01, 02, 03	MC	4.33	4.33	0.00	0.00	0.00
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	01, 02, 03	MC	2.80	2.80	0.00	0.00	0.00
0202080234	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA	01, 02, 03	MC	5.04	5.04	0.00	0.00	0.00
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	01	MC	5.62	5.62	0.00	0.00	0.00
0202080250	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	01, 02, 03	MC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	09 - Exames em outros líquidos biológicos

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202090019	ÁCIDO ÚRICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090027	ADENOGRAMA	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	01, 02, 03	MC	4.33	4.33	0.00	0.00	0.00
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	01, 02, 03	MC	4.33	4.33	0.00	0.00	0.00
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	01, 02, 03	MC	6.56	6.56	0.00	0.00	0.00
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	01	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090140	DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	02	MC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	01, 02, 03	MC	5.23	5.23	0.00	0.00	0.00
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	01, 02, 03	MC	6.56	6.56	0.00	0.00	0.00
0202090175	ESPLENOGRAMA	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00
0202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090191	MIELOGRAMA	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA	01, 02, 03	MC	9.70	9.70	0.00	0.00	0.00
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	01, 02, 03	MC	2.01	2.01	0.00	0.00	0.00
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090248	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090264	ESPERMOGRAMA	01, 02, 03	MC	4.80	4.80	0.00	0.00	0.00
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	01, 02, 03	MC	9.70	9.70	0.00	0.00	0.00
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090310	REAÇÃO DE PANDY	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	01, 02, 03	MC	1.89	1.89	0.00	0.00	0.00
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	01, 02, 03	MC	4.69	4.69	0.00	0.00	0.00
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	01, 02, 03	MC	4.69	4.69	0.00	0.00	0.00
0202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	01, 02, 03	MC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	12 - Exames imunohematológicos

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	01, 02, 03	MC	10.65	10.65	0.00	0.00	0.00
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	01, 02, 03	MC	1.37	1.37	0.00	0.00	0.00
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	01, 02, 03	MC	10.65	10.65	0.00	0.00	0.00
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	01, 02, 03	MC	10.65	10.65	0.00	0.00	0.00
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	01, 02, 03	MC	1.37	1.37	0.00	0.00	0.00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	01, 02, 03	MC	2.73	2.73	0.00	0.00	0.00
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	01, 02, 03	MC	5.79	5.79	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia
Forma de Organização:	01 - Exames citopatológicos

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	01	MC	13.72	13.72	0.00	0.00	0.00
0203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	01, 02, 03	MC	20.96	20.96	20.96	0.00	20.96
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	01, 02, 03	MC	20.96	20.96	20.96	0.00	20.96
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	01	MC	35.34	35.34	0.00	0.00	0.00
0203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	01	MC	17.63	17.63	0.00	0.00	0.00
0203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	01	MC	14.37	14.37	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo:	02 - Fisioterapia
Forma de Organização:	04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	01, 02	MC	6.35	6.35	6.35	0.00	6.35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES	01, 02, 03, 06	MC	4.67	4.67	4.67	0.00	4.67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	01, 02, 03	MC	4.67	4.67	4.67	0.00	4.67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	01, 02	MC	6.35	6.35	6.35	0.00	6.35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	01, 02, 03	MC	4.67	4.67	4.67	0.00	4.67
0302040064	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	01	MC	6.35	6.35	0.00	0.00	0.00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo:	02 - Fisioterapia
Forma de Organização:	05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueleticas (todas as origens)

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO	01, 02, 03	MC	6.35	6.35	6.35	0.00	6.35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	01, 06	MC	4.67	4.67	0.00	0.00	0.00
0302050035	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	02	MC	0.00	0.00	6.35	0.00	6.35

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Compêtencia: 05/2026

Filtros Utilizados

Competencia:	05/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo:	02 - Fisioterapia
Forma de Organização:	06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia

Código	Nome	Modalidade	Complexidade	SA	Tot. Amb.	SH	SP	Tot. Hosp.
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	01, 02, 03	MC	4.67	4.67	4.67	0.00	4.67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	01, 02, 06	MC	6.35	6.35	6.35	0.00	6.35
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	01, 02	MC	4.67	4.67	4.67	0.00	4.67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	01	MC	6.35	6.35	0.00	0.00	0.00
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	01, 02	MC	6.35	6.35	6.35	0.00	6.35

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Código de verificação: **3816-TAHF-ZSY6-9K6C**
Documento capturado em 29/07/2026 11:35:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): 041316ccfd71474d292235cfbb9fb2bde0a374f25126ab6fd69ea176cb46f313
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/3816-TAHF-ZSY6-9K6C.

LOGIN E SENHA SUPRe

Documento assinado eletronicamente por **GEONICE ROCHA PEIXOTO** (***.071.604-**), **Secretário(a) de Saúde**, em 29/07/2026 11:35:16 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:.**143.255.21.142

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade informando o identificador: **3816-TAHF-ZSY6-9K6C**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: 3816-TAHF-ZSY6-9K6C - SUPRe - NATO-DIGITAL - Documento capturado por . PÁGINA 107/107. Referência: Processo n.º **0800.008770.2026**.